



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

*Câmara*

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**LEI Nº. 3402 DE 12 DE AGOSTO DE 2014.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 12.383,00 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional no valor total de R\$ 12.383,00:

I – Suplementar, no valor total de R\$ 12.220,00, nas seguintes funcionais programáticas:

SECRET. DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.03.08.244.0050.2.144 – MANUT. DO ABRIGO INSTIT. BEM-ME-QUER  
(1052) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 12.000,00  
Recurso 0001 - Livre  
11.02.08.243.0052.2.155 – CADASTRO ÚNICO – PROG. BOLSA FAMÍLIA  
(3375) 3.3.90.92 – Despesas de exerc. anteriores – R\$ 220,00  
Recurso 1121 – Convênio-União c/ Fundo de Assist. Social

II - Especial no valor total de R\$ 163,00, nas seguintes funcionais programáticas no Recurso 0001 – LIVRE:

SECRET. DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.03.08.244.0050.2.144 – MANUT. DO ABRIGO INSTIT. BEM-ME-QUER  
3.3.90.92 – Despesas de exerc. anteriores – R\$ 163,00  
Recurso 0001 - Livre

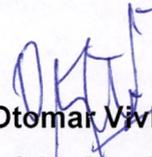
**Art. 2º** - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior, a anulação parcial de dotação no valor de R\$ 12.383,00, nas seguintes funcionais programáticas:

SECRET. DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.01.08.122.0004.2.140 – MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA  
(948) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 12.163,00  
Recurso 0001 - Livre  
11.02.08.243.0052.2.155 – CADASTRO ÚNICO – PROG. BOLSA FAMÍLIA  
(1008) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 220,00  
Recurso 1121 – Convênio-União c/ Fundo de Assist. Social

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secr. de Municipio da Assistência Social.

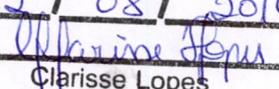
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2014.**

  
Otomar Vivian

Prefeito Municipal

Publicado no Mural Prefeitura Municipal

12 / 08 / 2014  
  
Clarisse Lopes  
Secretária Geral